



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 11/09/2024

CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2024

Cria a Secretaria da Comissão Eleitoral Seccional.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 56 e 57 do Regimento Interno da OAB/SC;

R E S O L V E

Art. 1º Criar a Secretaria da Comissão Eleitoral Seccional para auxiliar na condução dos trabalhos das eleições para Diretoria e Conselho Seccional, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência e Conselho Fiscal, Diretoria e Conselhos das Subseções do ano de 2024.

Art. 2º Designar, para integrar a Secretaria da Comissão Eleitoral Seccional, as colaboradoras Débora Vanin Souto, na condição de Coordenadora, e, ainda, Jéssica da Rosa Goulart, Larissa Renata de Campos Maciel e Patrícia Lenzi.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 10 de setembro de 2024.

Cláudia da Silva Prudêncio - Presidente

Eduardo de Mello E Souza - Vice-presidente

Maria Teresinha Erbs - Secretária-Geral

Thiago Degasperin - Secretário-Geral Adjunto

Rafael Burigo Serafim - Tesoureiro

Caroline Terezinha Rasmussen da Silva - Tesoureira Adjunta